

presentes que assim o desejarem.

HELIO RENATO WIRBISKI
Secretário de Estado do Esporte
Presidente do Conselho Estadual do Esporte

WALMIR DA SILVA MATOS
Diretor Presidente da Paraná Esporte
Secretário Executivo

DELIBERAÇÃO N.º 01/2025
CONSELHO ESTADUAL DO ESPORTE - CEE – CEE

O Conselho Estadual do Esporte - CEE – CEE, reunido no dia 02 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições regimentais, em especial no que se refere a proposição de prioridades para planos de aplicação de recursos destinados pelo Governo à área do esporte, em especial aquelas relacionadas ao Fundo Estadual do Esporte, conforme inciso XII do artigo 3º do Decreto Estadual nº 4.544 de 08 de janeiro de 2024;

Considerando o disposto no Sistema Esportivo Federal instituído pela Lei n.º 14.597 de 14 de junho de 2023, em especial no que se refere a transferência de recursos, prioritariamente, para execução de projetos esportivos municipais;

Considerando o disposto no Sistema Esportivo Estadual instituído pela Lei Estadual n.º 21.405 de 14 de abril de 2023, em especial que se refere ao dever de atuação estatal de forma articulada com os municípios;

Considerando a previsão nos sistemas esportivo nacional e estadual de atuação conjunta entre os sistemas público e privado de gestão, regulação, ensino e administração do esporte;

Considerando a instituição dos Programas o "Esporte Que Queremos" e "Paradesporto Que Queremos" pelo Decreto Estadual n.º 3.809 de 26 de outubro de 2023, os quais possuem como diretriz fundamental a promoção de ações para formulação de políticas públicas municipais de esporte e paradesporto;

Considerando o contido no § 3º do artigo 1º da Deliberação n.º 02/2024 aprovada na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Esporte - CEE, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.833 de 29 de janeiro de 2025, que disciplinar que na hipótese de recursos excedentes aos previstos neste artigo, estes serão objeto de deliberação específica do Conselho Estadual do Esporte - CEE – CEE;

Considerando o contido no protocolo administrativo 24.653.424-1 que autorizou a suplementação orçamentária de R\$ 73.050.000,00 (setenta e três milhões e cinquenta mil reais) em favor do Fundo Estadual do Esporte - FEE

DELIBERA

Art. 1º Pela complementação do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Estadual do Esporte – FEE para o exercício de 2025, de acordo com as diretrizes desta deliberação.

Art. 2º O valor suplementar destinado ao Fundo Estadual do Esporte – FEE de R\$ 73.050.000,00 (setenta e três milhões e cinquenta mil reais) será destinado aos municípios aderentes ao Sistema Esportivo Estadual do Esporte, instituído pela Lei Estadual n.º 21.405 de 14 de abril de 2023, cuja adesão seja certificada pela Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte – DFPE até o dia 30 de setembro de 2025, conforme Anexo I.

Parágrafo Único: Na hipótese de inércia dos municípios elencados no Anexo I, eventuais municípios que tenham realizado sua adesão a posteriori poderão ser contemplados, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observado o contido no artigo 2º da Lei n.º 4.320 de 1964.

Art. 3º Os valores suplementados serão empregados exclusivamente nos elementos de despesas 51 – obras e instalações e 52 – equipamentos e material permanente do Grupo de Natureza 4 – Investimentos, em atenção ao disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 11ª Edição, 2024.

§1º Para efeitos desta deliberação consideram-se obras e instalações: Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de obras contratadas; reformas que resultem em ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.

§2º Para efeitos desta deliberação consideram-se equipamentos e material permanente: Despesas orçamentárias com aquisição de aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; embarcações, mobiliário em geral; veículos diversos; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Art. 4º Para fins de distribuição dos recursos previstos no inciso no artigo 2º será considerado os dados populacionais dos municípios beneficiados, observada a seguinte distribuição:

I – municípios com até 5000 (cinco mil) habitantes R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

- II – municípios com 5001 (cinco mil e um) habitantes e até 9.999 (nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
- III – municípios com 10.000 (dez mil) habitantes e até 19.999 (dezenove mil novecentos e noventa e nove) habitantes R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- IV – municípios com 20.000 (vinte mil) habitantes e até 29.999 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
- V - municípios com 30.000 (trinta mil) habitantes e até 49.999 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- VI – municípios com 50.000 (cinquenta mil) habitantes e até 99.999 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- VII – municípios com 100.000 (cem mil) habitantes e até 699.999 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);
- VIII – municípios com mais de 700.000 (setecentos mil) habitantes R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 5º Os municípios aderentes aos Programas o “Esporte Que Queremos” e “Paradesporto Que Queremos” para recebimento dos recursos deverão se cadastrar e realizar o envio de documentação solicitada no Sistema O Esporte que Queremos através do link <https://www.esporte.pr.gov.br/Pagina/O-Esporte-Que-Queremos> e encaminhar ofício dirigido a Secretaria de Estado do Esporte – SEES, por meio do sistema e-protocolo, até 24 de novembro de 2025, com os seguintes documentos:

- I – Ofício de solicitação de repasse;
- II – Contrato de abertura de conta bancária do Fundo Municipal do Esporte no Banco do Brasil;
- III – Ata de deliberação do Conselho Municipal do Esporte aprovando o plano de aplicação dos recursos destinados ao respectivo município.

Parágrafo Único: O plano de aplicação poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante deliberação do Conselho Municipal, registrada em ata, com validação da alteração pela Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte – DPFE/SEES, ficando vedada a inserção de despesas não contempladas pela presente deliberação.

Art. 6º A documentação será recebida e encaminhada para avaliação da Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte – DPFE/SEES, a qual, atestada a adesão aos Programas o “Esporte Que Queremos” e “Paradesporto Que Queremos”, solicitará o encaminhamento para processamento da transferência automática.

§1º A Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte – DPFE/SEES poderá requerer diligências para complementação da documentação.

§2º Os municípios que tenham recebido recursos do Fundo Estadual do Esporte – FEE deverão apresentar regularidade quanto a prestação de contas parciais dos recursos recebidos, competindo a Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte – DPFE/SEES atestar a regularidade.

Art. 7º Os recursos deverão ser utilizados até 31 de dezembro de 2026, com acompanhamento contínuo do Conselho Municipal do Esporte, o qual poderá autorizar a utilização de rendimentos para outras ações, preferencialmente novos investimentos, assim como poderá autorizar prorrogação da utilização dos recursos.

Art. 8º A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser avaliada pelo Conselho Municipal do Esporte e pelo Conselho Estadual do Esporte - CEE.

Art. 9º A prestação de contas ao Conselho Municipal do Esporte deverá ser realizada até o mês de janeiro do ano de 2027, devendo a avaliação constar em ata.

Art. 10 A prestação de contas ao Conselho Estadual do Esporte - CEE deverá ser encaminhada até o mês de fevereiro do ano de 2027, com o encaminhamento da ata de avaliação do respectivo Conselho Municipal do Esporte.

Parágrafo único: O Conselho Estadual do Esporte - CEE a partir da avaliação do Conselho Municipal do Esporte poderá aprovar as contas ou solicitar informações e documentos complementares para subsidiar sua decisão.

Art. 11 Os casos omissos serão tratados pelo Conselho Estadual do Esporte - CEE – CEE e pelo Secretaria de Estado do Esporte – SEES.

Art. 12 Esta deliberação entra em vigor a partir de sua publicação.

ANEXO I

Município Aderentes aos Programas “Esporte Que Queremos” e “Paradesporto Que Queremos” – Selo Plus - e Distribuição dos Recursos em 30 de setembro de 2025

	Município	Habitantes	Valor
1	Agudos do Sul	10233	R\$ 400.000,00

2	Alto Paraná	13909	R\$ 400.000,00
3	Alto Piquiri	9727	R\$ 350.000,00
4	Altônia	18742	R\$ 400.000,00
5	Amaporã	4762	R\$ 300.000,00
6	Ampére	19620	R\$ 400.000,00
7	Ângulo	3235	R\$ 300.000,00
8	Apucarana	130134	R\$ 750.000,00
9	Arapongas	119138	R\$ 750.000,00
10	Arapoti	25777	R\$ 450.000,00
11	Araruna	14485	R\$ 400.000,00
12	Assis Chateaubriand	36808	R\$ 500.000,00
13	Astorga	25475	R\$ 450.000,00
14	Atalaia	3980	R\$ 300.000,00
15	Barbosa Ferraz	10795	R\$ 400.000,00
16	Boa Esperança	4558	R\$ 300.000,00
17	Boa Ventura do São Roque	6378	R\$ 350.000,00
18	Boa Vista da Aparecida	7924	R\$ 350.000,00
19	Brasilândia do Sul	3708	R\$ 300.000,00
20	Cafelândia	18997	R\$ 400.000,00
21	Cafezal do Sul	4473	R\$ 300.000,00
22	Califórnia	8710	R\$ 350.000,00
23	Cambé	107208	R\$ 750.000,00
24	Campina da Lagoa	15723	R\$ 400.000,00
25	Campo do Tenente	7508	R\$ 350.000,00
26	Campo Mourão	99432	R\$ 600.000,00
27	Cantagalo	10933	R\$ 400.000,00
28	Capitão Leônidas Marques	14648	R\$ 400.000,00
29	Cascavel	348051	R\$ 750.000,00
30	Cerro Azul	16134	R\$ 400.000,00
31	Chopininho	21085	R\$ 450.000,00
32	Clevelândia	15070	R\$ 400.000,00
33	Colombo	232212	R\$ 750.000,00
34	Colorado	22896	R\$ 450.000,00
35	Congonhinhas	8320	R\$ 350.000,00
36	Conselheiro Mairinck	3461	R\$ 300.000,00
37	Corbélia	17470	R\$ 400.000,00
38	Coronel Domingos Soares	5649	R\$ 350.000,00
39	Coronel Vivida	23331	R\$ 450.000,00
40	Cruzeiro do Oeste	23831	R\$ 450.000,00
41	Cruzeiro do Sul	4494	R\$ 300.000,00
42	Curitiba	1773718	R\$ 1.000.000,00
43	Diamante do Norte	5142	R\$ 350.000,00
44	Dois Vizinhos	44869	R\$ 500.000,00
45	Entre Rios do Oeste	4575	R\$ 300.000,00
46	Esperança Nova	1849	R\$ 300.000,00
47	Espigão Alto do Iguaçu	4797	R\$ 300.000,00
48	Fazenda Rio Grande	148873	R\$ 750.000,00
49	Flor da Serra do Sul	4364	R\$ 300.000,00
50	Floraí	4792	R\$ 300.000,00
51	Florestópolis	11446	R\$ 400.000,00
52	Flórida	2652	R\$ 300.000,00
53	Formosa do Oeste	7635	R\$ 350.000,00
54	Foz do Iguaçu	285415	R\$ 750.000,00
55	Francisco Alves	8116	R\$ 350.000,00
56	General Carneiro	11062	R\$ 400.000,00
57	Goioerê	28437	R\$ 450.000,00
58	Guaira	32097	R\$ 500.000,00
59	Guairaçá	6587	R\$ 350.000,00
60	Guaratuba	42062	R\$ 500.000,00
61	Ibaiti	28830	R\$ 450.000,00
62	Iguaraçu	5338	R\$ 350.000,00
63	Imbaú	14249	R\$ 400.000,00
64	Inajá	2536	R\$ 300.000,00
65	Iracema do Oeste	2343	R\$ 300.000,00
66	Irati	59250	R\$ 600.000,00
67	Iretama	10684	R\$ 400.000,00

68	Itaguajé	4481	R\$ 300.000,00
69	Itambé	6111	R\$ 350.000,00
70	Itaperuçu	31217	R\$ 500.000,00
71	Itaúna do Sul	3572	R\$ 300.000,00
72	Ivaí	13229	R\$ 400.000,00
73	Ivaiporã	32720	R\$ 500.000,00
74	Jaboti	5427	R\$ 350.000,00
75	Jaguapitã	15122	R\$ 400.000,00
76	Japira	4972	R\$ 300.000,00
77	Jardim Alegre	12004	R\$ 400.000,00
78	Jardim Olinda	1343	R\$ 300.000,00
79	Laranjal	5600	R\$ 350.000,00
80	Leópolis	3752	R\$ 300.000,00
81	Loanda	23225	R\$ 450.000,00
82	Lobato	4601	R\$ 300.000,00
83	Luiziana	6690	R\$ 350.000,00
84	Mallet	13428	R\$ 400.000,00
85	Mandaguaçu	31457	R\$ 500.000,00
86	Mandaguari	36716	R\$ 500.000,00
87	Manoel Ribas	14240	R\$ 400.000,00
88	Marechal Cândido Rondon	55836	R\$ 600.000,00
89	Marialva	41851	R\$ 500.000,00
90	Marilândia do Sul	8677	R\$ 350.000,00
91	Marilena	7253	R\$ 350.000,00
92	Mariluz	9847	R\$ 350.000,00
93	Maringá	409657	R\$ 750.000,00
94	Medianeira	54369	R\$ 600.000,00
95	Mercedes	5931	R\$ 350.000,00
96	Mirador	2238	R\$ 300.000,00
97	Moreira Sales	11175	R\$ 400.000,00
98	Morretes	18309	R\$ 400.000,00
99	Munhoz de Melo	3951	R\$ 300.000,00
100	Nossa Senhora Das Graças	3669	R\$ 300.000,00
101	Nova Aliança do Ivaí	1323	R\$ 300.000,00
102	Nova América da Colina	3280	R\$ 300.000,00
103	Nova Esperança	26585	R\$ 450.000,00
104	Nova Laranjeiras	12074	R\$ 400.000,00
105	Nova Londrina	12923	R\$ 400.000,00
106	Nova Olímpia	5833	R\$ 350.000,00
107	Ourizona	3187	R\$ 300.000,00
108	Ouro Verde do Oeste	6785	R\$ 350.000,00
109	Paçandu	45962	R\$ 500.000,00
110	Palmas	48247	R\$ 500.000,00
111	Palmital	13033	R\$ 400.000,00
112	Paraisópolis	13245	R\$ 400.000,00
113	Paranacity	9557	R\$ 350.000,00
114	Paranapoema	2398	R\$ 300.000,00
115	Paranavaí	92001	R\$ 600.000,00
116	Pato Branco	91836	R\$ 600.000,00
117	Paulo Frontin	6343	R\$ 350.000,00
118	Peabiru	13346	R\$ 400.000,00
119	Perobal	7189	R\$ 350.000,00
120	Pérola	11878	R\$ 400.000,00
121	Pinhais	127019	R\$ 750.000,00
122	Pinhal de São Bento	2761	R\$ 300.000,00
123	Pinhalão	6566	R\$ 350.000,00
124	Pinhão	29886	R\$ 450.000,00
125	Piraquara	118730	R\$ 750.000,00
126	Pitanga	33567	R\$ 500.000,00
127	Pitangueiras	3046	R\$ 300.000,00
128	Planaltina do Paraná	4070	R\$ 300.000,00
129	Pontal do Paraná	30425	R\$ 500.000,00
130	Porto Rico	3182	R\$ 300.000,00
131	Presidente Castelo Branco	4336	R\$ 300.000,00
132	Quatiguá	8099	R\$ 350.000,00
133	Querência do Norte	10685	R\$ 400.000,00

134	Realeza	19247	R\$ 400.000,00
135	Rebouças	14514	R\$ 400.000,00
136	Reserva do Iguaçu	6553	R\$ 350.000,00
137	Ribeirão do Pinhal	13060	R\$ 400.000,00
138	Rio Azul	14025	R\$ 400.000,00
139	Rio Bom	3197	R\$ 300.000,00
140	Rio Bonito do Iguaçu	13929	R\$ 400.000,00
141	Rio Branco do Sul	37558	R\$ 500.000,00
142	Rolândia	71670	R\$ 600.000,00
143	Roncador	11251	R\$ 400.000,00
144	Salgado Filho	4075	R\$ 300.000,00
145	Santa Cruz de Monte Castelo	8613	R\$ 350.000,00
146	Santa Fé	11378	R\$ 400.000,00
147	Santa Ines	1748	R\$ 300.000,00
148	Santa Isabel do Ivaí	8912	R\$ 350.000,00
149	Santa Mônica	3356	R\$ 300.000,00
150	Santana do Itararé	5514	R\$ 350.000,00
151	Santo Antônio da Platina	44369	R\$ 500.000,00
152	Santo Antônio do Caiuá	2493	R\$ 300.000,00
153	Santo Inácio	6181	R\$ 350.000,00
154	São Carlos do Ivaí	6587	R\$ 350.000,00
155	São João do Caiuá	5586	R\$ 350.000,00
156	São João do Ivaí	10667	R\$ 400.000,00
157	São João Do Triunfo	13726	R\$ 400.000,00
158	São Jorge d' Oeste	9378	R\$ 350.000,00
159	São Jorge do Ivaí	5168	R\$ 350.000,00
160	São Jorge do Patrocínio	6504	R\$ 350.000,00
161	São José da Boa Vista	6040	R\$ 350.000,00
162	São José das Palmeiras	3957	R\$ 300.000,00
163	São José Dos Pinhais	329628	R\$ 750.000,00
164	São Manoel do Paraná	2138	R\$ 300.000,00
165	São Pedro do Paraná	2661	R\$ 300.000,00
166	São Sebastião da Amoreira	8063	R\$ 350.000,00
167	Sapopema	6695	R\$ 350.000,00
168	Sarandi	118455	R\$ 750.000,00
169	Saudade do Iguaçu	6108	R\$ 350.000,00
170	Siqueira Campos	22811	R\$ 450.000,00
171	Tamboara	4880	R\$ 300.000,00
172	Tapejara	15869	R\$ 400.000,00
173	Tapira	5745	R\$ 350.000,00
174	Telêmaco Borba	75042	R\$ 600.000,00
175	Terra Boa	17568	R\$ 400.000,00
176	Terra Rica	14842	R\$ 400.000,00
177	Tibagi	19961	R\$ 400.000,00
178	Toledo	150470	R\$ 750.000,00
179	Tomazina	8426	R\$ 350.000,00
180	Ubiratã	24749	R\$ 450.000,00
181	Umuarama	117095	R\$ 750.000,00
182	Uniflor	2136	R\$ 300.000,00
183	Uraí	10406	R\$ 400.000,00
184	Vitorino	9706	R\$ 350.000,00
185	Xambrê	5798	R\$ 350.000,00

136639/2025

Secretaria da Fazenda

IPEM

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 29 DE 07/10/2025

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Proponente

PROPONENTE			
Identificação	MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA		
CNPJ	76.206.481/0001-58		
Natureza	ÓRGÃO PÚBLICO		
Endereço	AV. JOSÉ CALLEGARI, 647		
Telefone	(45) 3264-8600		
Responsável	ANTONIO FRANÇA BENJAMIM		
RG	903.522.709-34	CPF	903.522.709-34
Cargo	PREFEITO	Nomeação	01.01.2025
Conselho Municipal do Esporte	Lei n.º 1381/2025		
Fundo Municipal do Esporte	Lei n.º 1380/2025		
Fundo Municipal do Esporte	CNPJ n.º 61.538.718/0001-20		
Agência	0735-8	Conta	64.361-0
Banco	DO BRASIL.		

2. Objeto

Conjunto de ações discutidas e aprovadas conforme Ata 02/25 de 20 de outubro de 2025:

Troca do piso da quadra interna em placas de polipropileno do Ginásio Municipal de Esportes Antônio Lacerda Braga localizado a Rua Pernambuco, 2060 – Bairro São Cristóvão.

Edificação de sanitários anexo ao Ginásio Municipal de Esportes Wádis Dallóglio na Rua Mato Grosso esquina com Rua Maranhão, s/n – Bairro São Cristóvão

Reformas e reestruturação das salas administrativas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na parte interna frontal do Ginásio de Esportes Antônio Lacerda Braga, sito a Rua Pernambuco, 2060 – São Cristóvão.

Reforma de piso da sala dos professores e da sala de depósito de materiais em espaço interno nos fundos do Ginásio de Esportes Antônio Lacerda Braga, sito a Rua Pernambuco, 2060 – São Cristóvão.

Adequação da sala de vestiários para equipe de arbitragem para eventos ao lado da quadra no interior do Ginásio de Esportes Antônio Lacerda Braga, sito a Rua Pernambuco, 2060 – São Cristóvão.

Readequação e reformas de locais antes destinados a sanitários e depósito para salas multifuncionais e cozinha no interior do Ginásio de Esportes Antônio Lacerda Braga, sito a Rua Pernambuco, 2060 – São Cristóvão.

Aquisição de 04 mesas para a modalidade de tênis de mesa para atender a todas as idades, para usá-las no interior do Ginásio de Esportes Wádis Dallóglio, sito a Rua Mato Grosso esquina com Rua Maranhão.

Revitalização e ampliação do atual Campo de Sintético para campo de Golfe 7, servindo tanto para futebol como para uso do paradesporto no interior do Módulo Esportivo Teotônio Villela (Pista de atletismo), sito a Rua Pernambuco, 2060 – São Cristóvão ao lado de ambos os Ginásios de Esportes Antonio Lacerda Braga.

Reforma e readequações completas das canchas de bocha da Associação de Moradores do Bairro Nazaré para que o local possa receber competição oficial desta modalidade, localizado na Rua Iguaçu esquina com Rua São Paulo no Bairro Nazaré.

2.1 Objetivos

- a) Incentivar a prática regular de atividades físicas para o reduzir o sedentarismo e doenças associadas, criando uma comunidade saudável e com gosto pela prática contínua do esporte;
- b) Ampliar o acesso da pessoa idosa à práticas de atividades físicas como instrumento de promoção da saúde e qualidade de vida;
- c) Assegurar infraestrutura adequada para prática de esportes, bem como sendo sede de eventos promovidos tanto por federações quando de etapas regionais e macrorregionais em parceria com o Governo do Estado, atraindo visitantes e consequente investimento por meio destes, incentivando ao comércio local;
- d) Utilizar o desportivo como ferramenta de integração, promovendo a intersecção de políticas públicas para atendimento a crianças, jovens, adultos e idosos, oferecendo alternativas positivas, prevenindo problemas sociais como a violência e o consumo de drogas em comunidades com maior vulnerabilidade social;
- e) Criar oportunidades para que atletas locais possam ser destaques criando um norte em suas vidas, onde, além de representar o município em competições, alcancem seu espaço dentro do esporte nacional e internacional;

3. Justificativa

O Município de Medianeira, atualmente desenvolve uma série de ações esportivas voltadas a formação esportiva e a promoção da qualidade de vida de seus cidadãos, nas mais diversas modalidades individuais e coletivas, com atenção especial ao grupo da melhor idade 60 +, as quais são desenvolvidas nos ginásios, quadras cobertas de estabelecimentos de ensino e parcerias com outros estabelecimentos públicos, buscando desta forma, atender o maior número de interessados na prática desportiva. Nas diversas ações são atendidos mais de 6000 cidadãos, que são participantes em treinamentos de contra turno escolar, equipes de rendimento em todas as idades, e incentivados por uma nova moldura de atender e valorizar o esporte comunitário, grandes participações de nossos eventos, contudo, com o potencial de ampliação dos atendimentos, inclusive para o paradesporto, visa-se igualmente a melhoria dos equipamentos existentes, para que possamos atender quem sabe, não em sua totalidade, mas em um percentual aceitável aos objetivos propostos.

Neste sentido, com o presente projeto, pretende-se a manutenção de inúmeras ações hoje proporcionadas pelo município, onde podemos destacar a troca do piso do ginásio principal passando o antigo para um outro ginásio, criando mais um espaço dentro das normas para a prática desportiva, construção de um espaço mais amplo para a sede administrativa da secretaria municipal de esporte e lazer, bem como

várias ações de reformas, aquisição de equipamentos, que irão elevar e ampliar o atendimento a nossa população.

Deve-se levar em consideração que os custos para edificação de um novo ginásio municipal de esporte, requer investimento alto. Deste modo, priorizamos diversas mudanças na atual estrutura, buscando-se desta forma, um atendimento mais prático e centralizado de todas as nossas ações.

4. Metas

Através de um levantamento encaminhamos quantidades e valores aproximados.

Objeto	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total Estimado
Troca do piso de polipropileno do Ginásio de Esportes Antonio Lacerda Braga	1000 m ²	R\$ 92,00	R\$ 92.000,00
Construção de novos banheiros masculino e feminino atendendo as normas no Ginásio de Esportes Wádis Dallóglio	40 m ²	2.500,00	R\$ 100.000,00
Construção das salas administrativas sob estrutura já existente no interior do Ginásio de Esportes Antonio Lacerda Braga	800 m ²	R\$ 312,50	R\$ 250.000,00
Troca do atual piso em cerâmica da sala de professores e depósito interno do Ginásio de Esportes Antonio Lacerda Braga	80 m ²	R\$ 125,00	R\$ 10.000,00
Adequação de sala para vestiários de equipe de arbitragem no interior do Ginásio de Esportes Antonio Lacerda Braag	35 m ²	R\$ 1.000,00	R\$ 35.000,00
Readequação e reformas de locais destinados a sanitários antigos para salas multifuncionais a atender mais modalidades. que comportará serviços de demolição e revestimento cerâmico	180 m ²	R\$ 277,77	R\$ 50.000,00
Aquisição de mesas oficiais para a modalidade de tênis de mesa	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Adequação do atual campo sintético 5 x 5 para adaptar a modalidade paradesporto de golfe 7.	600 m ²	50,00	R\$ 30.000,00
Reforma e readequações completas em canchas de bocha na Comunidade do Bairro Nazaré em prol do município	96 m ²	R\$ 260,41	R\$ 25.000,00
TOTAL			R\$ 600.000,00

5. Responsável pela Execução

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Medianeira

SCHARLESTON SCHMOLLER – CPF: 035.326.569-14

Secretário de Esporte e Lazer – Decreto 359/22 de 23 de junho de 2022.

6. Recursos Financeiros

Após a conquista do Selo Plus pelo Município de Medianeira, contemplado conforme especificado através da Ata da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Esporte, realizada em Curitiba na data de 02 de outubro de 2025, através da Deliberação nº 01/2025 do Conselho Estadual do Esporte – CEE, com repasse via Fundo Estadual do Esporte aos municípios aderentes ao Sistema Esportivo Estadual do Esporte, instituído pela Lei Estadual nº 21.405 de 14 de abril de 2023, cuja adesão certificada pela Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte – DFPE

Valor R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), que será destinado as seguintes despesas:

51 – Obras e instalações e

52 – Equipamentos e material permanente.

7. Local de Execução do Projeto

Os locais determinados e que serão aplicados os recursos oriundos são:
Ginásio de Esporte Antonio Lacerda Braga, localizado no Bairro São Cristóvão, sito a Rua Pernambuco, 2060 – 80.722-044.

Ginásio de Esporte Wádis Dallóglio, sito a Rua Mato Grosso, esquina com Rua Maranhão s/n (fundos do Ginásio Antonio Lacerda Braga).

Módulo Esportivo Teotônio Villela (Pista de Atletismo) localizada na Rua Pernambuco, ao lado do Ginásio de Esportes Antonio Lacerda Braga);

Canha de bocha e bolão da Associação de Moradores do Bairro Nazaré, sito a Rua Iguaçu CEP: 85.720-410, Bairro Nazaré.

Todos os locais em área urbana do Município de Medianeira – PR.

8. Aprovação do Conselho Municipal de Esporte

Conforme cita em ata 02/25 da Ata de aprovação da destinação de recursos a ser creditado ao Município de Medianeira, do Fundo Estadual do Esporte ao Fundo Municipal de Esporte Lazer do Município de Medianeira, que se encontravam reunidos no dia vinte de outubro de 2025, às 19:15, na residência do Secretário de Esportes Sr. Scharleston Schmoller, sito a Avenida Brasília, 3042, Cidade Alta, o Conselho aprovou por unanimidade o presente Plano de Trabalho para aquisição dos bens e realização das obras necessárias.

9. Condições para repasse – Uso do Recurso – Prestação de contas.

Obedecerá às normas do artigos 3º ao artigo 10º da DELIBERAÇÃO nº 01/25 do Conselho Estadual do Esportes – CEE.

10. Assinaturas.

Medianeira PR, 17 de novembro de 2025.

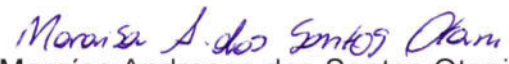

Scharleston Schmoller
Secretário de Esporte e Lazer


SCHARLESTON SCHMOLLER
Secretário de Esportes e Lazer


Scharleston Schmoller
Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer

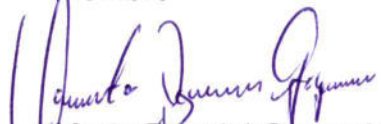

Juliane de Mattos
Secretária

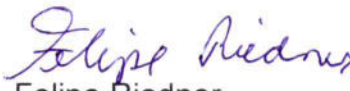

João Alexandre Hertz
Diretoria Executiva


Maraisa Andressa dos Santos Otani
Membro


Edson Luann Reichel
Membro


Rosane dos Santos Andrade
Membro


Marta Begnini Gasparin
Membro


Felipe Riedner
Membro.